



ATA DA 81^a SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia catorze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Senhor Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o **Desembargador Cornélio Alves acusou** a presença, no Plenário do Tribunal, de discentes do quarto e sétimo períodos do Curso de Direito da Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte, bem como do Grupo de Pesquisa em Direito Eleitoral da referida instituição de ensino superior, todos acompanhados pelo Professor Daniel Monteiro. **O Juiz Fábio Bezerra saudou** os advogados presentes, bem como os alunos da UFRN que se encontravam na sessão, no que foi acompanhado pelos demais membros e pela Procuradora Regional Eleitoral. **JULGAMENTOS – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N° 0601628-42.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12152. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. INVESTIGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. INVESTIGADO: ERALDO DANIEL de PAIVA. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado ANDRÉ AUGUSTO DE CASTRO realizou sustentação oral.. Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO JALES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional

Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em julgar improcedente a ação de investigação judicial eleitoral, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Devido à arguição de suspeição do Juiz Fernando Jales, bem como a consignação de impedimento do Juiz Marcello Rocha para atuar no feito, o julgamento foi realizado com o quórum possível. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600234-64.2022.6.20.0011. PROTOCOLO: 12907. ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: FRANCISCA EDNA de LEMOS e REJANE MARIA de LIMA COSTA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO PEDRO VELHO para TODOS (44-UNIÃO / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)). DECISÃO: O Juiz Fábio Bezerra, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0601103-18.2022.6.00.0000. PROTOCOLO: 12882. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Direito Líquido e Certo. Cargo - Deputado Estadual. IMPETRANTE: ANAXIMANDRO RODRIGUES do VALE COSTA. IMPETRADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: O Desembargador EXPEDITO FERREIRA, que havia pedido vista dos autos na sessão do dia 14.11.23, informou que o processo não se encontrava em mesa e que apresentaria o voto-vista em sessão ulterior. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS(AS) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601118-29.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12883. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: ELIZABETH LIMA da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por ELIZABETH LIMA DA SILVA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601133-95.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11548. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 CICERO ALVES MARTINS DEPUTADO FEDERAL e CICERO ALVES MARTINS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio

Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas apresentadas por CÍCERO ALVES MARTINS, alusivas à candidatura de Deputado Federal nas eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601148-64.2022.6.20.0000.

PROTOCOLO: 11564. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: HERONILDES BEZERRA da SILVA e ANTONIO BENTO da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas apresentadas pelo Diretório Regional do PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB, referente às eleições de eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601349-56.2022.6.20.0000.

PROTOCOLO: 11771. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 GABRIELA BRAGA SALERNO DEPUTADO ESTADUAL e GABRIELA BRAGA SALERNO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas da candidata GABRIELA BRAGA SALERNO ao cargo de Deputado Estadual, referentes às Eleições de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601394-60.2022.6.20.0000.

PROTOCOLO: 11816. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: YURI VASCONCELOS da SILVA e RODRIGO ALBUQUERQUE SERAFIM. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB - REGIONAL (RN), referente às Eleições de 2022, determinando-se a perda do direito ao recebimento de quota do Fundo**

Partidário por 2 (dois) meses, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600257-43.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10494. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PROGRESSISTAS - PP - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO de SOUSA ROSADO, JOSE RAIMUNDO de OLIVEIRA JUNIOR, CARLOS ALBERTO de SOUSA ROSADO SEGUNDO e ANNA KARENINA de HOLANDA BEZERRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas do órgão direutivo estadual do PROGRESSISTAS (PP/RN), relativamente ao exercício financeiro de 2021, e, em parcial sintonia com a manifestação ministerial, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 4.952,50 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e a obrigatoriedade de aplicar os recursos não destinados a programas de promoção e difusão da participação das mulheres na política, na importância de R\$ 14.452,29 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.**

Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600048-69.2022.6.20.0034. PROTOCOLO: 12937. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PP - 11 - MUNICIPAL (MOSSORÓ/RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso impetrado pelo Diretório Municipal do PARTIDO PROGRESSISTAS do Município de Mossoró/RN, de modo a manter integralmente a sentença que julgou desaprovadas as contas anuais do órgão partidário recorrente, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601169-40.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11584. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FLAVIO dos SANTOS TEIXEIRA DEPUTADO FEDERAL e FLAVIO dos SANTOS TEIXEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio**

Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de campanha apresentadas por FLAVIO DOS SANTOS TEIXEIRA, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional dos valores relativos à malversação de recursos do FEFC - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - e à utilização de recursos de origem não identificada - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) -, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600415-64.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12991. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Matéria Administrativa. INTERESSADO: ANASTRA - ASSOCIACAO NACIONAL dos SERVIDORES do JUDICIARIO TRABALHISTA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em receber e negar provimento ao presente recurso administrativo, mantendo-se incólume a Decisão de fl. 40, que deferiu parcialmente o pedido da Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Trabalhista (ANASTRA), referente à solicitação de liberação dos servidores LOUISIANNE PASKALLE, ROSSANA SHEILA NÓBREGA, VIVIANNNA C MARA, DILVANA MARIA TINOCO, CAMILA OCTÁVIO, MARCELO FREIRE e CARLOS MAGNO C MARA, para participarem da 20ª Olimpíada Nacional da Justiça do Trabalho, em João Pessoa/PB, nos termos do voto do Presidente e das notas orais, partes integrantes desta presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e nove minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões substituto (Jean de Paiva Nunes), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral